

CULTURA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Respondendo pelo expediente
Rua Mauá, 51 - Luz - Fone: 221-5117

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-9-98
Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24-4-97, republicada em 10-5-97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e imprescindíveis para a Pasta:
12.01.01

PD	VENCTO	VALOR
98PD00250	28/09	32.936,60
SUBTOTAL	32.936,60	
12.01.06		

PD	VENCTO	VALOR
98PD00265	25/09	499,90
SUBTOTAL	499,90	

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Súmula das decisões da Comissão Permanente de Licitação de 25/9/98

Processo SC-193/98 - Tomada de Preços 4/98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, nas dependências da Oficina Cultural Oswald de Andrade, nesta Capital. Do confronto do pedido na Tomada de Preços em epígrafe, com as propostas apresentadas, a Comissão decidiu classificar as empresas, na seguinte conformidade: em 1º lugar a Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., no valor total de R\$ 160.184,64; em 2º lugar a Skema Serviços de Segurança Patrimonial S/C Ltda., no valor total de R\$ 165.637,44; em 3º lugar a Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., no valor total de R\$ 172.627,20; em 4º lugar a Alsa-Fort Segurança S/C Ltda., no valor total de R\$ 178.848,00; em 5º lugar a Emtel vigilância e Segurança S/C Ltda., no valor total de R\$ 181.524,00, e, em 6º lugar a Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., no valor total de R\$ 194.356,80. Aberto o prazo recursal nos termos da Lei Federal 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8883/94.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Comunicado
A Fundação Memorial da América Latina Divulga o Regulamento dos Concursos Públicos Destinados ao Preenchimento dos Cargos do Seu Quadro de Pessoal:

Regulamenta a Realização de Concursos Públicos para a Fundação Memorial da América Latina Nos Termos do Decreto 31.364, de 05 de Abril de 1990, com As Alterações do Decreto 41.892, de 26 de Junho de 1997

Artigo 1º. Os concursos públicos para admissão em empregos, de natureza permanente, do quadro de pessoal da Fundação Memorial da América Latina, obedecerão às disposições contidas nesse regulamento e serão realizados sob a supervisão da Gerência de Recursos Humanos da referida Fundação.

Artigo 2º. O concurso público far-se-á com observância das características próprias de cada emprego.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o concurso público constará, conforme o emprego a que se destina, de várias etapas que poderão envolver um ou mais de um dos instrumentos avaliatórios a seguir indicados:

1. Provas de conhecimentos gerais e / ou específicos e / ou práticas;
2. Análise de currículo;
3. Entrevista.

Artigo 3º. O edital de abertura do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado e, a critério da Diretoria, em outro veículo de grande circulação, fixando prazo, horário e local do recebimento das inscrições, taxas e outras exigências julgadas necessárias.

Artigo 4º. A inscrição para o concurso público será feita pelo próprio candidato, mediante a apresentação de documento oficial de identidade e demais documentos exigidos na publicação da abertura de inscrições.

Artigo 5º. Os candidatos serão convocados para as provas por edital publicado no Diário Oficial do Estado, com a indicação de dia, hora e local de realização.

Artigo 6º. O resultado final do concurso público será divulgado com a indicação dos nomes dos candidatos classificados, no local da inscrição.

Artigo 7º. O concurso público terá validade de 6 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração da Fundação Memorial da América Latina.

Artigo 8º. O Presidente da Fundação Memorial da América Latina homologará o resultado do concurso público.

Artigo 9º. Homologado o concurso público, a Gerência de Recursos Humanos convocará os candidatos classificados para contratação de acordo com programação estabelecida.

Artigo 10. O candidato que não comparecer à convocação será excluído da relação dos classificados.

Artigo 11. O candidato convocado nos termos do artigo 9º deverá submeter-se a avaliação médica, em unidade credenciada pela Fundação Memorial da América Latina, e desse resultado dependerá sua contratação.

Artigo 12. Os candidatos estarão sujeitos a "contrato de experiência" de 90 (noventa) dias, de

acordo com a Consolidação da Leis do Trabalho (C.L.T.).

Artigo 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 14. Este regulamento, aprovado pelo Governador do Estado em 20 de maio de 1993 e, com as alterações impostas pelo Decreto 41.892, de 26 de junho de 1997, ratificado aos 17 de setembro de 1998, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: FLÁVIO FAVA DE MORAES
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-9-98
Acolhendo a justificativa apresentada pelo Gestor Financeiro do SIAFEM e da autoridade competente responsável pela unidade mencionada, que demonstra a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte do art. 5º do Estatuto das Licitações, da Lei Federal 8.666-93, na redação consolidada determinada pela Lei Federal 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, da despesa já efetuada, a seguir mencionada:
U.G.E. - 100102

PD's	Valor	Vencido
98PD00306	2.500,00	30-9-98
Total	2.500,00	

Retificação do D.O. de 20-2-98
Na Resolução SCTDE-2, de 18-2-98, leia-se: ESDRAS BORGES COSTA.

HABITAÇÃO

Secretário: FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho do Chefe de Gabinete
Em obediência à Resolução nº 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário e imprescindível independentemente da ordem cronológica e sua inscrição no SIAFEM.
UGE - 250101

98PD'S	VCTO.	VALOR
00632	30-9-98	245,00
00633	30-9-98	275,60
00634	30-9-98	244,40
Valor Total		765,00

MEIO AMBIENTE

Secretária: STELA GOLDENSTEIN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA-74, de 28-9-98

Constitui Comissão Especial para Julgamento de Licitação na modalidade Concorrência Pública

A Secretária do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto Estadual 36.2266, de 15/12/92, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Especial de Julgamento, destinada processar, analisar e julgar as propostas relativas à Concorrência CPRN nº 02/98, destinada à aquisição de veículos de que trata o processo SMA 10.147/98, com recursos do convênio firmado com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Artigo 2º - A referida Comissão será constituída pelos seguintes membros: Adriano Augusto Proença Neto - RG 13.818.414, Vera Lúcia Linhares Alves - RG 10.575.334, Canuto Passos - 2.408.590, Heloisa Azevedo Gomes da Silva - RG 16.633.367-0, Maria Ângela Chagas de Mello e Silva Venâncio - RG 3.624.351-7, este último indicado pela Secretária do Meio Ambiente,

Parágrafo 1º - Deverão compor ainda a citada Comissão, um representante da Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores - FENABRAVE, um representante da Associação Brasileira de Importadores de Veículos Automotores - ABEIVA, indicados nos termos do artigo 1º do Decreto 36.226/92.

Parágrafo 2º - A presidência da referida Comissão ficará sob a responsabilidade do primeiro membro acima indicado, que será substituído, em eventuais ausências ou impedimentos, pela segunda indicada.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até o término das atividades relativas à concorrência em questão.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado
Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de serem despesas com utilidades públicas (Companhia Paulista de Força e Luz). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
UGE 260001

VENCIMENTO	PD Nº	VALOR
27/DEZ/96	96PD07203	2.144,90
02/JAN/97	96PD0720	42.540,47
UGE 260104		
98PD01967		17,91
TOTAL		703,28

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL**INSTITUTO DE BOTÂNICA**

Comunicado
Em obediência a resolução 5/97 de 24/04/97, publicado no D.O. de 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados pelo fato de envolverem despesas inadiáveis etc., para o bom andamento da Instituição, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna. Tal pagamento está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
UGE 260106

VENCIMENTO PDNº	VALOR
28.09.98	98PD00439 11,73
29.09.98	98PD00441 547,00
TOTAL DA UGE:	558,73

INSTITUTO FLORESTAL

Retificação do D.O. de 26-9-98
UGE 260108
Com relação ao total geral, informamos que onde se lê TOTAL GERAL 6.576,83, leia-se TOTAL GERAL 76.576,83.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portaria da Diretora Geral 34, de 29-9-98
Dispõe sobre Grupo de Trabalho

A Diretora Técnica de Departamento, do Instituto Geológico da Coordenadoria de Informacoes Tecnicas, Documentacao e Pesquisa Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 99, inciso I, alínea "d", do Decreto 30.555/89, considerando as necessidades operacionais para prosseguimento das atividades do Grupo de Trabalho responsável pela seleção de áreas para disposição de resíduos industriais na região de Campinas, São Paulo, resolve:

Art. 1º - O Grupo de Trabalho de que trata a Portaria I.G. nº 22 de 08.07.98 (DOE de 11.07.98), passa a ser coordenado pela Pesquisadora Científica Maria José Brollo, R.G. 169.719 - RN, com efeitos retroagindo a 1-9-98.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Comunicado
O Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais com base no disposto na Lei 5.254, de 22.07.86 faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo.

Regional: IV
Equipe Técnica: Ribeirão Preto
Processo/ano: 81.119/96
Nome do Interessado: Antonia Paschoalotto Cantolini

Município: Sertãozinho
Área autorizada (ha): INDEFERIDA
Área averbada (ha): N/C
Área indeferida (ha): N/C
Finalidade da solicitação: Agricultura
Tipo da Vegetação: N/C
Estágio Sucessional: N/C
Processo/ano: 81.189/96
Nome do Interessado: Prefeitura Municipal de Batatais

Município: Batatais-SP
Área autorizada (ha): INDEFERIDA
Área averbada (ha): n/c
Área indeferida (ha): n/c
Finalidade da solicitação: Instalação de emissário de esgotos
Tipo da Vegetação: n/c
Estágio Sucessional: n/c
Processo/ano: 81.120/96
Nome do Interessado: Antonia Paschoalotto Cantolini
Município: Sertãozinho
Área autorizada (ha): INDEFERIDA
Área averbada (ha): n/c
Área indeferida (ha): n/c
Finalidade da solicitação: Uso Agrícola
Tipo da Vegetação: n/c
Estágio Sucessional: n/c
Processo/ano: 81.121/96

Nome do Interessado: Antonia Paschoalotto Cantolini
Município: Sertãozinho
Área autorizada (ha): INDEFERIDA
Área averbada (ha): n/c
Área indeferida (ha): n/c
Finalidade da solicitação: Uso agrícola
Tipo da Vegetação: n/c
Estágio Sucessional: n/c
Processo/ano: 82.123/98
Nome do Interessado: EMBRAPA
Município: São Carlos
Área autorizada (ha): 0,24
Área averbada (ha): 732,46
Área indeferida (ha): n/c
Finalidade da solicitação: construção de cerca de divisa
Tipo da Vegetação: capoeira
Estágio Sucessional: inicial
Processo/ano: 59.608/85
Nome do Interessado: Flavio Marcos Rosato
Município: São Simão
Área autorizada (ha): 29,95
Área averbada (ha): 22,82
Área indeferida (ha): -
Finalidade da solicitação: Corte raso
Tipo da Vegetação: Cerradao transição para floresta estacional
Estágio Sucessional: Inicial/Médio
Processo/ano: 82.187/96
Nome do Interessado: Eduardo Zeraik
Município: Ribeirão Bonito
Área autorizada (ha): 30,00
Área averbada (ha): 27,82
Área indeferida (ha): -
Finalidade da solicitação: Uso de pastagem
Tipo da Vegetação: Capoeira
Estágio Sucessional: Inicial

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Extrato de Contrato
Processo: 7118/98
Contrato 18/98 - Parecer Jurídico: 268/98
Contratante: Sma/Coordenadoria de Planejamento Ambiental
Contratada: Cógito Consultoria de Planejamento S/C Ltda

Valor: R\$ 40.000,00 - Uge: 26.01.09
Vigência: 120 Dias - Data da Assinatura: 21/09/98

Extrato do 2º Termo Aditivo
Processo: 7250/97 - Contrato 10/98
Contratante: Sma/Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Contratada: Serp Engenharia e Comércio Ltda
Cláusula Retificada - Inciso 31.2 da Cláusula Trigésima Primeira do Termo de Contrato
Prazo de Validade do Contrato: 166 Dias
Inciso 5.1.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato e Condições Específicas - Forma de Pagamento 5 Parcelas
Assinatura: 25/08/98.

Extrato do 3º Termo Aditivo
Processo: 7007/96 - Contrato 22/96
Contratante: Sma/Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Contratada: Consórcio W. Bertollo/Epal
Cláusulas Retificadas - Inciso 2.4 da Cláusula Segunda

2.4 - Encerramento do Contrato: 24 Meses
Incisos 8.1 e 8.5 da Cláusula Oitava do Contrato
8.1 - Valor do Contrato: R\$ 2.509.999,47
8.5 - Forma de Pagamento.
Assinatura: 19/08/98

Extrato do 2º Termo Aditivo
Processo: 7038/97 - Contrato 05/97
Contratante: Sma/Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Contratada: Empresa Construtora Varca Scatena Ltda.

Cláusulas Retificadas - Inciso 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato -

2.4 - Encerramento do Contrato: 14 Meses
Incisos 9.1 e 9.5 da Cláusula Nona do Contrato
9.1 - Valor do Contrato: R\$ 9.686.995,72
9.5 - Forma de Pagamento.
Assinatura: 01/09/98

Extrato do 4º Termo Aditivo
Processo: 7006/96 - Contrato 12/96
Contratante: Sma/Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Contratada: Protran Engenharia S/C Ltda; Construtora Singular Ltda e Pronta Flora Ltda
Cláusulas Retificadas - Inciso 2.4 da Cláusula Segunda -

2.4 - Encerramento do Contrato: 28 Meses
Incisos 8.1 e 8.5 da Cláusula Oitava do Contrato
8.1 - Valor do Contrato: R\$ 2.014.853,00
8.5 - Forma de Pagamento.
Assinatura: 31/08/98

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Deliberação do Conselho, de 29-9-98
SÚMULA DO PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA-287/98

PROCESSO SMA - 13624/97
INTERESSADO: José Aleixo Machado
ASSUNTO: Análise de EIA e RIMA - extração de areia para uso na construção civil
MUNICÍPIO: Iperó
CONSULTORA: Autônomos
Introdução

A presente súmula refere-se ao Parecer Técnico CPRN/DAIA 287/98, sobre o empreendimento mineral, de responsabilidade da empresa em epígrafe, e baseou-se no EIA e RIMA apresentado e complementações posteriores, vistoria, e informações técnicas da CETESB e DEPRN.
O empreendimento de que trata o EIA e RIMA tem como objetivo a extração de areia e insere-se em